



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.846, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Manual PMCB</u>
Em <u>15/08/2024</u>
Matrícula do Servidor: <u>19503</u>
 Assinatura

Estabelece Normas e Regulamentos para a realização da Consulta Pública sobre o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 007/2006, para revisão do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA no uso da atribuição que lhe confere, tendo em vista o disposto no artigo 231, inciso IV e 236 da Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 12.527, de 18 de fevereiro de 2011;

Considerando a importância da participação democrática na elaboração de políticas públicas que possam afetar a estética urbana, a qualidade de vida e os usos urbanísticos e o desenvolvimento sustentável na sede do município;

Considerando a necessidade de haver uma expansão urbana em harmonia com o desenvolvimento sustentável da região, possibilitando o crescimento ordenado no município e a legalização urbanística;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam instituídas as Normas e Regulamentos da Consulta Pública para incentivo à participação popular na revisão do Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 007/2006, para revisão do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra e dá outras providências, em conformidade com os anexos constantes neste Decreto. (PA n.º 2564/2024).

Parágrafo único - Todos arquivos referentes ao Projeto de Lei Complementar discutidos pela Consulta Popular, deverão estar disponíveis nas plataformas oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

deste Município bem como deverá haver uma versão impressa para consulta presencial da população junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2.º - São partes integrantes desse Decreto os Anexos I, II, III, à saber:

ANEXO I - Normas e Regulamentos para a Consulta Pública sobre o projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar Nº 007/2006.

ANEXO II - Formulário de contribuições e participação popular.

ANEXO III — Projeto de Lei Complementar que “altera dispositivo da Lei Complementar nº 007/2006, para revisão do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra e dá outras providências”.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mes de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NORMAS E REGULAMENTOS PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006.

1 - OBJETO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Alterar dispositivo da Lei Complementar nº 007/2006, para revisão do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra e dá outras providências.

2 - OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata esse Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I - Coletar subsídios, informações e contribuições da população para o processo de revisão e alteração do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra;
- II - Propiciar aos munícipes (Indivíduo ou Sociedade Civil) a possibilidade de participar ativamente com seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Projeto Lei Complementar em análise, antes do mesmo ser encaminhado para debate e votação pelo Poder Legislativo;
- III — Promover ampla divulgação, transparência, publicidade ao Projeto de Lei Complementar objeto da consulta popular, atendendo princípios constitucionais da administração pública.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas (indivíduos) ou jurídicas (Sociedade Civil) interessadas na matéria.

Os interessados em participar, deverão atentar-se às normas e regulamentos aqui estabelecidos e poderão contribuir com sugestões de melhorias, críticas ou recomendações após análise do Projeto de Lei Complementar apresentado no anexo III, disponível ainda para conhecimento no mural de informações da Prefeitura e site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra no endereço eletrônico <https://conceicaodabarra.es.gov.br/consultapublicapmcb>.

As perguntas, manifestações, colaborações populares ou sugestões sobre o Projeto de Lei Complementar em consulta, deverão ser feitas por escrito em formulário próprio (anexo II), dirigidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

entregues até às 23:59 horas do dia 06 de setembro de 2024 no protocolo da Prefeitura de Conceição da Barra, ou enviadas através do e-mail: consulta.publica.pmc@gmail.com.

Somente serão submetidas a exame e análise as colaborações que contenham identificação do signatário no Formulário de Contribuições e Participação Popular (nome completo, CPF ou CNPJ).

A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos que deverão seguir no protocolo ou e-mail enviado junto às contribuições propostas:

- a) Cópia do título de eleitor, acompanhado do comprovante de participação no último sufrágio ou cópia do CPF, no caso de pessoas físicas;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia de inscrição do ato constitutivo, estatuto no caso de Sociedades Civis do Terceiro Setor, acompanhada de prova de diretoria em exercício como ata de eleição devidamente registrada.

Caso seja encaminhado mais de uma manifestação pelo mesmo CPF ou CNPJ somente será considerada aquela que for recebida por último.

4 - ENCERRAMENTO

No dia 06 de setembro de 2024 às 23:59 se encerra o prazo para participação popular na Consulta Pública em análise, sendo que a integralidade das colocações e contribuições enviadas pela população serão juntadas a Processo Administrativo próprio contendo relatório das contribuições e demais documentações que comprovam ampla publicidade dessa importante participação da sociedade na construção de uma política pública austera e transparente.

Todos arquivos juntados no Processo Administrativo relativo ao Projeto de Lei Complementar em apreço, seguirá para análise do Poder Legislativo, havendo opta, disponível para futuras consultas na sede da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006, PARA REVISÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DO SUBCENTRO II DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 007/2006, para revisão do perímetro da área Urbana do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra e dá outras providências. O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - O Perímetro da Área Urbana do Subcentro II, disciplinado na Lei Complementar nº 007/2006 passa a ter seus limites definidos nos termos do Memorial Descritivo e Plantas, que constam dos Anexos I e II e III, IV.

Art. 2.º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 007/2006, os anexos III e IV desta lei, que estabelece novo perímetro da área urbana do subcentro II.

"Art. 2º-A - A autorização para uso e ocupação do solo nas áreas delimitadas como Subcentro II, deverá ser precedida de análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que condicionará as orientações para o projeto urbanístico específico de acordo com a vocação de desenvolvimento urbano sustentável de cada zona.

"Art. 2º-B — Fica estabelecida como fração mínima de 300,00m² (trezentos) metros quadrados para eventuais projetos de parcelamento do solo nas áreas urbanas do Subcentro II, tornando-se obrigatória a exigência do Licenciamento



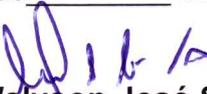
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Ambiental de futuros projetos que deverão levar em consideração princípios de desenvolvimento sustentável para sua implantação.”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,
aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ATUAL ZONA URBANA DO SUBCENTRO II -
CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Área total = 147.723m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: 1.870,89 m

Partindo do marco 01(M4 – do perímetro da ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), coordenada plana 7946943.00 m S e 421998.00 m E, seguindo com distância de 132,183m, chega-se ao marco 02, coordenada plana 7946810.97 m S e 422004.37 m E, azimute plano de 177°14'16,13", confrontando neste trecho com BAIRRO MARIA MANTEIGA no quadrante LESTE, seguindo com distância de 230,11m, chega-se ao marco 03, coordenada plana de 7946623.59 m S e 421870.80 m E, azimute plano de 215°28'56,62", confrontando neste trecho com BAIRRO MARIA MANTEIGA no quadrante LESTE, seguindo com distância de 84,12m, chega-se ao marco 04, coordenada plana 7946670.48 m S e 421800.95 m E, azimute plano de 303°52'23,84", confrontando neste trecho com ES-010 no quadrante SUL, seguindo com distância de 145,10m, chega-se ao marco 05, coordenada plana 7946597.67 m S e 421675.43 m E, azimute plano de 239°53'00,23", confrontando neste trecho com BAIRRO SOMBRA E ÁGUA FRESCA no quadrante SUL, seguindo com distância de 266,94m, chega-se ao marco 06, coordenada plana 7946647.97 m S e 421413.27 m E, azimute plano de 280°51'40,34", confrontando neste trecho com BAIRRO SOMBRA E ÁGUA FRESCA no quadrante SUL, seguindo com distância de 288,96m, chega-se ao marco 07, coordenada plana 7946936.91 m S e 421416.87 m E, azimute plano de 0°42'49,79", confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante OESTE, seguindo com distância de 281,47m, chega-se ao marco 08,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

coordenada plana 7946789.99 m S e 421656.96 m E, azimute plano de $121^{\circ}27'50,45''$, confrontando neste trecho com PINCHINGOLÊ no quadrante NORTE, seguindo com distância de 150,54m, chega-se ao marco 09, coordenada plana 7946928.34 m S e 421716.32 m E, azimute plano de $23^{\circ}13'19,48''$, confrontando neste trecho com PINCHINGOLÊ no quadrante NORTE, seguindo com distância de 282,06m chega-se ao marco 01(M4 – do perímetro da zona urbana da sede do município), azimute plano de $87^{\circ}01'14,65''$, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com PINCHINGOLÊ no quadrante NORTE.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER ACRESCIDA À ZONA URBANA
DO SUBCENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

Área total = 177.905 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: 1.794,36 m

Partindo do marco 01(M4 – do perímetro da zona urbana da sede do município), coordenada plana 7946943.00 m S e 421998.00 m E, seguindo com distância de 332,22m, chega-se ao marco 02, coordenada plana 7947269.00 m S e 421934.00 m E, azimute plano de 348°53'34,81", confrontando neste trecho com BAIRRO MARIA MANTEIGA no quadrante LESTE, seguindo com distância de 524,56, chega-se ao marco 03, coordenada plana de 7947167.99 m S e 421419.25 m E, azimute plano de 258°53'52,26", confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante NORTE, seguindo com distância de 231,09m, chega-se ao marco 04 (M07 DA ATUAL ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA), coordenada plana 7946936.91 m S e 421416.87 m E, azimute plano de 180°35'24,34", confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante OESTE, seguindo com distância de 279,50m, chega-se ao marco 05 (M08 DA ATUAL ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA) , coordenada plana 7946789.99 m S e 421656.96 m E, azimute plano de 121°27'50,45", confrontando neste trecho com ES-010 no quadrante SUL, seguindo com distância de 150,54m, chega-se ao marco 06 (M09 DA ATUAL ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA), coordenada plana 7946928.34 m S e 421716.32 m E, azimute plano de 23°13'19,48", confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante SUL, seguindo com distância de 282,06m chega-se ao marco 01(M4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

– do perímetro da zona urbana da sede do município), azimute plano de $87^{\circ}01'14,65''$, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com BAIRRO MARIA MANTEIGA no quadrante SUL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ATUALIZAÇÃO DA ZONA URBANA DO
SUBCENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(somatório da área atual com a área acrescida)**

Área total = 325.628 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: 3.665,25 m.

Partindo do marco 01(M4 – do perímetro da ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), coordenada plana 7946943.00 m S e 421998.00 m E, seguindo com distância de 132,18m, chega-se ao marco 02, coordenada plana 7946810.97 m S e 422004.37 m E, azimute plano de 177°14'16,13", confrontando neste trecho com BAIRRO MARIA MANTEIGA no quadrante LESTE, seguindo com distância de 230,11m, chega-se ao marco 03, coordenada plana de 7946623.59 m S e 421870.80 m E, azimute plano de 215°28'56,62", confrontando neste trecho com BAIRRO MARIA MANTEIGA no quadrante LESTE, seguindo com distância de 84,77m, chega-se ao marco 04, coordenada plana 7946670.48 m S e 421800.95 m E, azimute plano de 123°52'23,84", confrontando neste trecho com À ES-010 no quadrante SUL, seguindo com distância de 145,10m, chega-se ao marco 05, coordenada plana 7946597.67 m S e 421675.43 m E, azimute plano de 239°53'00,23", confrontando neste trecho com BAIRRO SOMBRA E ÁGUA FRESCA no quadrante SUL, seguindo com distância de 266,94m, chega-se ao marco 06, coordenada plana 7946647.97 m S e 421413.27 m E, azimute plano de 280°51'40,34", confrontando neste trecho com BAIRRO SOMBRA E ÁGUA FRESCA no quadrante SUL, seguindo com distância de 288,96m, chega-se ao marco 07, coordenada plana 7946936.91 m S e 421416.87 m E, azimute plano de 0°42'49,79", confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

quadrante OESTE, seguindo com distância de 231,09 m, chega-se ao marco 08 (M03 DA ÁREA A SER ACRESCIDA À ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA), coordenada plana 7947167.99 m S e 421419.25 m E, azimute plano de $0^{\circ}35'24,34''$, confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante OESTE, seguindo com distância de 524,56m, chega-se ao marco 09 (M02 DA ÁREA A SER ACRESCIDA À ZONA URBANA DO SUB-CENTRO II - CONCEIÇÃO DA BARRA), coordenada plana 7947269.00 m S e 421934.00 m E, azimute plano de $78^{\circ}53'52,26''$, confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante NORTE, seguindo com distância de 332,22m chega-se ao marco 01(M4 – do perímetro da zona urbana da sede do município), azimute plano de $168^{\circ}53'34,81''$, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO no quadrante LESTE.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

